

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

**CONTRATADA:** A empresa **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.139.149/0001-06, estabelecida na Av. Prof. Arthur Ramos, 53 – Centro, Pilar – AL, CEP: 57150-000 e representada pelo seu, Sr. Alex Correia Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 028.511.354-22;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Otacílio Cavalcante, 333 – Chã do Pilar – Pilar- Alagoas, neste Município, neste ato representado pelo Secretária **AMANDA SAMPAIO DE AMORIM /PORTARIA Nº 290/2024;**

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0303-0031/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1.1.** O objeto do 4º (quarto) Termo Aditivo do Contrato é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.1.** Pelo presente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 11 de agosto de 2024, levando o vencimento do contrato para 11 de agosto de 2025, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

**3.1.** O valor mensal estimado da contratação permanece inalterado que é de R\$ 7.593,00 (sete mil quinhentos e noventa e três reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:
- 4.2. Unidade Orçamentária: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3. Funcional programática: 10.301.001.6001;
- 4.4. Projeto/Atividade: Gestão das Ações da Secretaria de Saúde;
- 4.5. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
  
- 4.6. Unidade Orçamentária: 1000 - Fundo Municipal de Saúde;
- 4.7. Funcional programática: 10.301.005.6005;
- 4.8. Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
- 4.9. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
  
- 4.10. Funcional programática: 10.301.005.6006;
- 4.11. Projeto/Atividade: Gestão das Ações da Atenção Primária;
- 4.12. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
  
- 4.13. Funcional programática: 10.301.005.6004;
- 4.14. Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária;
- 4.15. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
  
- 4.16. Funcional programática: 10.301.005.6011;
- 4.17. Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde;
- 4.18. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 5.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE**

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
- 6.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FL N° \_\_\_\_\_  
VERSO/CPL PILAR

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, 11 de agosto de 2024.

RENATO REZENDE Assinado de forma  
ROCHA digital por RENATO  
FILHO:0374927146 REZENDE ROCHA  
1 FILHO:03749271461

---

**MUNICÍPIO DE PILAR (Contratante)**  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

*Amanda S. de Amorim*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Interveniente)**  
AMANDA SAMPAIO DE AMORIM/PORTARIA Nº 290/2024

*Alex Correia Pinheiro*

---

**ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA (Empresa)**  
ALEX CORREIA PINHEIRO  
Representante legal